



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.155, de 17 de março de 2022.

Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 Médicos Ginecologistas – 10 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 01 (um) ano, 03 Médicos Ginecologistas – 10 horas – para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

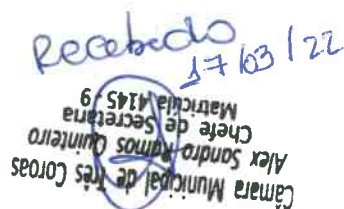
Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.030 – 3.1.90.04.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 17 de março de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 1145/9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 Médicos Ginecologistas – 10 horas – e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, 03 Médicos Ginecologistas – 10 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de suprir vagas abertas em virtude do término da vigência de contratos emergenciais e da necessidade de garantir o atendimento da demanda existente.

Informamos, outrossim, que não há aprovados em concurso público a serem nomeados, havendo necessidade de abertura de processo seletivo para seleção dos futuros contratados.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 17 de março de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal